

PROJETO DE LEI N. 422, DE 1960

Dispõe sobre a concessão de pensão mensal vitalícia à senhora D. Maria Innocência Garcez.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida uma pensão mensal vitalícia, enquanto perdurar o estado de viuvez, à senhora D. Maria Innocência Garcez, viúva de ex-servidor público estadual — Calixto Garcez, do valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Ao falecer, após mais de 30 anos de efetivo exercício, Calixto Garcez, ex-funcionário da antiga Repartição de Águas e Esgotos, deixou em situação financeira precária. Não pôde o "de cujus" ingressar, quer no pecúlio obrigatório, quer no facultativo do Instituto de Previdência, eis que, ao ser efetivado, em dezembro de 1945, já havia ultrapassado a idade limite exigida para tais inscrições.

A viúva, hoje com avançada idade, não pode encontrar qualquer trabalho, vivendo em triste situação econômica.

Pretendo, com esta proposição, amenizar um pouco tal situação.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1960.

(a) Celso Fortes Amaral.

PROJETO DE LEI N. 423, DE 1960

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — Fica criado um ginásio em Cardoso.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do ginásio ora criado, consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apesar de se tratar de município novo, Cardoso já apresenta condições satisfatórias para a instalação de um ginásio que é, aliás, a aspiração de seu povo.

O projeto que ora apresento, com esse objetivo, merecerá, por certo, o apoio das comissões técnicas, o beneplácito do Plenário e, finalmente, a sanção do Chefe do Executivo Paulista.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1960.

(a) Celso Fortes Amaral.

PROJETO DE LEI N. 424, DE 1960

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — Fica criado um ginásio em Guapuá.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do ginásio ora criado consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apesar de se tratar de município novo, Guapuá já apresenta condições satisfatórias para a instalação de um ginásio que é, aliás, a aspiração de seu povo.

O projeto que ora apresento, com esse objetivo, merecerá por certo, o apoio das comissões técnicas, o beneplácito do Plenário e, finalmente, a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1960.

(a) Celso Fortes Amaral.

PROJETO DE LEI N. 425, DE 1960

Concede auxílio às vítimas da Catástrofe do Chile, através da Cruz Vermelha.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido um auxílio de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) à Cruz Vermelha Brasileira, filial de São Paulo, para o fim de amparar as vítimas da catástrofe do Chile.

Parágrafo único — O auxílio de que trata este artigo deverá ser remetido à Cruz Vermelha Chilena que se encarregará de lhe dar a destinação própria.

Artigo 2.º — Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a mesma Secretaria fica autorizada a realizar, elevado o limite legal dessas operações da porcentagem necessária.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O mundo, todo, que é na verdade um mundo só, está profundamente comovido com os recentes cataclismos que vêm abalando o Chile, com extrema violência.

A humanidade inteira se sente indiretamente atingida por esses terríveis maremotos e terremotos, que acabam de causar destruição e vítimas na nação chilena, em proporções talvez nunca antes alcançadas.

Sob o cruel peso desses sinistros, o sofrimento do povo chileno é imenso e pungente.

Notícia-se que o número de vítimas ascende à impressionante cifra de 4.000 pessoas, e que a devastação se espalha por enormes regiões abrangendo cidades, campos de cultura, estradas e melhoramentos públicos.

De várias partes do mundo já têm partido socorros ao povo do Chile.

O nosso Estado de São Paulo jamais esteve ausente das justas demonstrações de solidariedade humana. Não seria agora, diante de catástrofe de tamanho vulto, que haveria de se omitir ou recusar sua colaboração a quem tanto necessita.

Este Estado foi batizado com o nome de um apóstolo que primava sobretudo na excelsa virtude de ajudar o próximo.

E jamais deixou de honrar o seu nome, assim como suas tradições de pioneiro das causas justas.

Indo, pois, em auxílio de seus irmãos da República do Chile, o povo paulista estará cumprindo sua permanente vocação de fraternidade, bem como dando uma efetiva prova de fidelidade aos autênticos princípios panamericanos da boa amizade da boa vizinhança.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1960

(a) Concelho da Costa Neves

Fernando Mauro — Norberto Mayer — Cyro Albuquerque — Antonio Mastrocola — Rui Junqueira — Alberto da Silva Azevedo — José Felício Castilano — Mario Telles — Carlos René Egg — Angelo Zanini — Avalone Junior — Hilário Tarloni — Antonio Sampaio — Scalzandrê Sobrinho — Luciano Lepera — Israel Novas — Solon Borges dos Reis — Jethero de Faria Cardoso — Dante Perri — Costabile Romano — Murilo Sousa Reis — Moisés Guglielmi — Lopes Ferraz — Celso Fortes Amaral — Leonardo Ceravolo — Bravo Caldeira — João Sussumu Hirata — Marco Antonio — Vicente Botta — Anacleto Campanella — Wilson Lapa — Luciano Nogueira Filho — Castello Branco — Nunes Ferreira — Pedro Paschoal — Marcondes Filho — Roberto Brambilla — André Nunes Junior.

A SRA. PRESIDENTE — Srs. deputados, antes de passarmos ao Pequeno Expediente, a Presidência quer convocar o nobre deputado Domingos Camerlingo Caló para ocupar a cadeira na vaga do nobre deputado Carlos Kherlak an que se encontra de licença.

O nobre deputado Domingos Camerlingo Caló fica dispensado do compromisso regimental, por já tê-lo feito.

Vamos passar ao Pequeno Expediente.

Passa-se ao

PEQUENO EXPEDIENTE

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o primeiro orador inscrito no Pequeno Expediente, nobre deputado Murilo Sousa Reis. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Mário Telles.

O SR. MÁRIO TELLES — Sra. Presidente, desisto da palavra.

A SRA. PRESIDENTE — Tendo S. Exa. desistido, tem a palavra o nobre deputado Roberto Brambilla. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Jacob Zveibil. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Costabile Romano.

O SR. COSTABILE ROMANO — (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente, Srs. deputados, estou encaminhando à Mesa a Moção dirigida ao Governo da República, no sentido de que volte suas vistas para o Bairro da Lapa, nesta Capital, quanto ao serviço de Correios e Telégrafos. A moção está assim redigida: (Lê) "A agência postal da Lapa tem dado motivos a constantes reclamações formuladas por moradores daquele populoso bairro da Capital. Reclamações que dizem respeito ao indiferentismo de funcionários que não respeitam o horário, principalmente aos sábados, deixando em dificuldades os que necessitam fazer uso do telegrafo, geralmente paralizado, ficando mesmo, não raras vezes, 5 dias sem funcionar.

A agência postal-telegráfica da Lapa, serve não somente esse bairro, como também, Perdizes, Água Branca, Vila Anastácio, Vila Ipojuca, Alto da Lapa, totalizando 286 ruas dentro do distrito.

Acontece que a referida agência funciona em prédio alugado, antigo e acanhado, com precárias instalações sanitárias e aluminação deficiente.

Os funcionários dessa agência, em número insuficiente para atender ao acúmulo de serviço se sentem sobrecarregados, determinando, conseqüentemente, a deficiência observada na execução dos trabalhos.

O bairro da Lapa é um dos mais populosos de São Paulo, sendo, ainda, sede de centenas de fábricas, algumas até das mais importantes do País. Fácil, portanto, calcular os grandes transtornos e prejuízos que esse fato acarreta.

Em face do exposto, formulamos veemente apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, no sentido de determinar ao Sr. Diretor do Departamento de Correios e Telégrafos as medidas necessárias no sentido de dotar a agência postal-telegráfica da Lapa de prédio próprio com todos os requisitos exigidos de higiene e conforto, assim como destacar maior número de funcionários a fim de sanar todas as falhas que a referida agência apresenta, atendendo às justas reclamações do comércio, indústria e moradores da Lapa e bairros vizinhos".

Sra. Presidente, apresento ainda a seguinte indicação:

(Lê) "Indico ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a oportunidade de serem editadas, nos moldes usuais da Comissão Estadual de Cultura, as obras completas do grande poeta paulista Guilherme de Almeida. Tal iniciativa encerra o tributo que o Poder Público de São Paulo, em nome do povo paulista, presta ao "Príncipe dos poetas brasileiros".

Justificativa

Nenhuma homenagem, por certo, repercutiria tão profunda emoção à sensibilidade do nosso grande poeta Guilherme de Almeida, do que esta da publicação das suas obras completas. Agora que a consagração dos seus contemporâneos o alcançou, de modo justo e comovido, como o "Príncipe dos poetas brasileiros", tal iniciativa se torna oportuna e inadiável.

O Governo do Estado, nestes últimos tempos, tem sido altamente positivo, no campo da cultura, tomando a deliberação de editar obras literárias de vulgar valor. Esta contribuição ao desenvolvimento cultural do povo, feita através da Comissão Estadual de Cultura, da Secretaria dos Negócios do Governo, se traduz inestimável, não apenas quanto ao mérito, mas, principalmente, quanto ao conteúdo das obras publicadas.

Guilherme de Almeida é o poeta maravilhoso de São Paulo. Durante quarenta anos sua lira tem encantado e emocionado várias gerações de paulistas e brasileiros. Seus livros de poesia, nos quais se reflete sensibilidade artística requintada, trazem, na pureza da linguagem e na fornosura do conteúdo, mensagens de profunda ressonância emocional. Ele tem sido o cançãoeiro terno do amor, nas manifestações mais belas da solidariedade, e nos contornos mais suaves da ternura íntima.

Guilherme de Almeida, no entanto, revela-se na sua poesia não apenas o vate do lirismo meigo e sentimental; nos instantes dramáticos da nossa vida política e social, a sua canção inolvidável tem glorificado os feitos, as aspirações e as vibrações da alma bandeirante. Daí a extraordinária criação de poemas que transitam, maravilhosamente, dos madrigais mais brejeiros, à ardência cívica e patriótica mais empolgante. "Messias" é o conjunto de versos nos quais fala a alma arrebatada pelo sortilégio e a floração do catinho, da melguice e do encantamento. Já em "Bandeira das 13 listras", "Moeda Paulista", "A Canção do Expedicionário" e, agora, "Ode natalícia de Brasília", são criações onde afloram o vigor de quem sente com arrebatamento os episódios épicos da nossa vida coletiva e da nossa nacionalidade.

Não importa as circunstâncias políticas que os geraram; eles são tesouros que não pertencem mais ao poeta e, muito menos, a determinados instantes de efervescência cívica. Eles agora são escritos da alma criadora do nosso povo e, como tal, reclamam a imortalidade traduzida na edição das suas obras completas.

Eis o que objetiva a presente proposição, numa singela homenagem que o Poder Executivo, dessa forma, refletindo o pensamento do povo paulista, presta ao admirável "Príncipe dos poetas brasileiros".

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Jacob Zveibil.

O SR. JACOB ZVEIBIL — (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente e Srs. deputados, as normas para aquisição da pequena propriedade agrícola, de iniciativa do Governador Carvalho Pinto, já têm sido muitas vezes focalizadas, através de um debate que, pretenciosamente, não se restringe ao âmbito estadual, mas já agora se difunde, com vivo interesse, por todas as unidades da Federação.

Tão importante é, contudo, seu significado, que ainda uma vez, cabe apreciar alguns dos seus principais aspectos, no ensejo da mais recente e sem dúvida substancial entrevista que, sobre o momentoso assunto, concedeu à imprensa o chefe do Executivo estadual.

Um desses aspectos, por seguro, é o que diz respeito à regionalização, à localização, ou para sermos mais precisos, à estadualização do problema agrícola.

A propriedade rural, no Brasil, implantou-se sob o signo do latifúndio, permanecendo fiel a esse regime.

Nem as transformações econômicas, nem os dispositivos do direito sucessório lograram anular esse legado histórico.

A concentração da terra produtiva que foi necessária no passado, quando a lavoura de exportação resumia a vida econômica da colônia, já não é oportuna, na República, quando o Brasil avança para a industrialização progressiva.

Difícilmente consolidar-se-á a revolução industrial, sem uma sólida base agrícola e sem um mercado externo em expansão.

A inferioridade econômica da população dos campos é uma realidade, antes de tudo, da inadequada estrutura agrária, no que respeita ao regime de propriedade da terra: um desequilíbrio entre o número reduzido dos proprietários rurais e o número elevado dos que trabalham em gleba alheia.

Em nosso País, 7 milhões e 800 mil famílias tiravam seu sustento das atividades agropecuárias, segundo o último recenseamento. Todavia, apenas um milhão e 500 mil possuíam a terra ocupada. Quatro quintas partes, por conseguinte dependiam de terra alheia, para sobreviver.

Quase 10% dos estabelecimentos agropecuários, em 1950, eram dirigidos por arrendatários, que em maioria pagavam aluguéis extremamente elevados.

A relação entre as despesas com arrendamento e o valor das terras ultrapassa, no País, o dízimo tradicional do rendimento imobiliário.

A política agrária do Governador Carvalho Pinto, escudada nos princípios constitucionais, objetiva fundamentalmente anular os efeitos anti-econômicos e anti-social — da exploração da terra.

Num país com a vastidão territorial e as diferenças de modo e nível de vida do Brasil, não deixa de ser digna de nota a inconveniência, senão a própria inviabilidade, de uma reforma unitária que se pretende operar de um jato.

Ao invés disso, o que na realidade parece indicado é a já sugerida ideia de reformas-piloto, quer as promova o Governo da União, regionalizadamente, quer as inicie um governo estadual, como está desejando o Governador Carvalho Pinto.

O atual chefe do Executivo paulista, pelo equilíbrio e moderação de suas atitudes, não poderá ser tachado de extremista.

No entanto, a observação da hinterlândia do Estado levou-o ao lançamento do "slogan-Terra própria" através da revisão da vida rural.

Aqui se expressa a absoluta responsabilidade administrativa pela terra, uma responsabilidade que pode ser enfrentada, mais que tudo, juntando aos interesses e iniciativas individuais no cumprimento de tão grande tarefa.

Esta responsabilidade é tão imperativa como a de proteger a independência do povo. Porque, graças à terra, o governo ganha grandemente a justiça social para o seu povo e garante o bem-estar geral.

A área cultivada de São Paulo aumentou 27% e a produção, apenas 12%. A isso se justapõem estes percentuais: 2,18% dos proprietários do Estado de São Paulo detêm 45,59% do território paulista.

E 230 propriedades — 0,07% do total detêm área igual àquela que pertence a 250.337 proprietários — 77,84%.

Não haverá, evidentemente, artifício de dialética que consiga opor qualquer fundada objeção a uma política que vise onerar a propriedade pouco produtiva, e, ao mesmo tempo, desonerar a que é bem aproveitada, assim como a que objetiva a desapropriação e loteamento do latifúndio improdutivo.